PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR ELIELTON LIRA – AVANTE

PROJETO DE LEI N° /2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

"Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, que será realizada, anualmente, no mês de Dezembro".

Art. 1º. Fica instituído a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, que será realizada durante o mês de Dezembro.

Parágrafo Único: A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência será incluída no calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência:

I – promover debates, conferências, seminários e palestras, visando levantar sugestões para o aprimoramento contínuo da legislação municipal que afetam o dia a dia das pessoas portadoras de deficiências;

II – realizar levantamentos e diagnósticos acerca da realidade em que vivem os portadores de deficiência no Município de Santarém;

III – realizar atividades de conscientização dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

IV – promover estudos e propor soluções, na medida do possível, que visem prevenir situações de surgimento e agravamento das deficiências;

V - promover iniciativas de reconhecimento público das conquistas alcançadas pelas pessoas portadoras de deficiência, nas mais diversas áreas e atividades.

Art. 3º. O Poder Legislativo deverá homenagear em Sessão Especial os portadores de deficiência do Município de Santarém, que será escolhido por cada um dos vereadores.

Art. 4º. É de livre iniciativa do Poder Legislativo, outras formas de homenagem aos Portadores de Deficiência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizada, anualmente, no mês de Dezembro.

A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência servirá para ampliar o debate sobre os direitos desses cidadãos e ações que o governo e a sociedade em geral devem tomar para permitir que os portadores de deficiência tenham os mesmos direitos dos demais, tais como: facilidade de acesso em locais públicos, oportunidades de emprego, de estudo e inclusão social, além de termos tido o cuidado de incorporar a preocupação de propor medidas de aspecto preventivo e de não agravamento das deficiências. Também, estabelecemos a possibilidade de realizar levantamentos e diagnósticos acerca da realidade em que vivem os portadores de deficiência a realização de atividades de conscientização dos seus Direitos e a possibilidade de desenvolver iniciativas de reconhecimento público das conquistas alcançadas pelas pessoas portadoras de deficiência, nas mais diversas áreas e atividades. Sempre é bom lembrar que, apenas no Brasil, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 14,5% da população apresenta algum tipo de deficiência.

Isto posto, solicita o acolhimento e aprovação da proposição ora apresentada, junto a essa Casa Legislativa.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em Setembro de 2021.

Elielton Lira
Vereador - AVANTE